



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 1936ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

**DATA E HORA:** 20 de novembro de 2024, às 11:30.

**LOCAL:** Videoconferência.

**QUORUM:** Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente e Diretor Técnico Comercial Interino; e Adriana Cunha de Siqueira, Diretora Administrativa e Financeira Interina.

#### 1. ABERTURA DOS TRABALHOS

#### 2. EXPEDIENTE

#### 3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

**3.1.** A Diretora Administrativa e Financeira Interina submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 052/2024, solicitando autorização para realizar certame licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) Sede e do Porto de Natal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Há dotação orçamentária para o Projeto “2.204.039.000 – Demais”, conforme comprovante de dotação orçamentária emitido pela GEPLAN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SIGAP 2024.190 (sms-c-45).

**3.1.1. Resolução 920/2024:** Autorizar a realização de certame licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) Sede e do Porto de Natal.

**3.2.** O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 055/2024, solicitando autorização para formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS). A proposta de celebração de um Acordo de Cooperação Técnica visa formalizar uma parceria entre a CODERN e a APSS, com o propósito de fomentar o desenvolvimento técnico e científico mútuo, promovendo benefícios diretos aos portos e às zonas de influência de ambas as entidades, considerando o vasto leque de áreas em que a parceria poderá contribuir para o aprimoramento dos padrões de qualidade dos portos envolvidos, com destaque para inovação, tecnologia da informação, logística, marketing, sustentabilidade ambiental, operações portuárias, gestão de projetos e sistemas de informação, entre outros. A Gerência Jurídica se manifestou favoravelmente quanto à legalidade da celebração do referido acordo, conforme Parecer Jurídico nº 179/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, informado não haver impedimentos para sua formalização, nos termos e considerações constantes na referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.003170/2024-36.

**3.2.1. Resolução 921/2024:** Manifestar-se favoravelmente à formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS). Submeter o assunto à aprovação do Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias.

**3.3.** O Diretor-Presidente apresentou a Proposição DP nº 057/2024 submetendo à apreciação da Diretoria-Executiva a Proposta de Novo Acordo a ser celebrado com o Instituto de Seguridade Social – PORTUS PBP1, que objetiva o encerramento de processos judiciais relativos a dívidas da CODERN junto a esse instituto. O Novo Acordo se consubstancia de **“Minuta” do Termo de Composição e Ajuste da Dívida** e da **alteração do Regulamento do PORTUS**, elaborados pelas áreas técnicas da CODERN, com base na documentação aprovada pelo instituto e em sintonia com o Ministério Supervisor, nos termos da documentação a seguir:

**a)** NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/GEADMI-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN e ANEXOS, sobre a análise da ótica administrativa da CODERN para atender ao Termo de Composição e Ajuste da Dívida com o PORTUS, em cumprimento aos incisos I, III e IV do art. 2º; inciso III, letras a, b, e inciso IV, letra c, ambos do art. 7º.

**b)** NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, que objetiva demonstrar vantajosidade do Termo de Composição e Ajuste da Dívida a ser firmado entre o PORTUS, conjugada com a NOTA TÉCNICA Nº 14/2024/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, em cumprimento ao inciso II, do art. 2º; inciso III, letra c, inciso IV, letra b, ambos do art. 7º.

**c)** PARECER JURÍDICO nº 180/2024, que versa sobre as condições do Termo de Composição e Ajuste da Dívida com o PORTUS, em cumprimento ao inciso IV, letra a, do art. 7º.

Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.001307/2024-18.

**3.3.1. Resolução 922/2024:** Manifestar-se favoravelmente à Proposta de Novo Acordo a ser celebrado com o PORTUS, consubstanciada de “Minuta” do Termo de Composição e Ajuste da Dívida e da alteração do Regulamento do PORTUS – Instituto de Seguridade Social, nos termos da documentação supramencionada, que integra a Proposição DP nº 057/2024, independentemente de transcrição. Submeter a matéria à aprovação do Conselho de Administração e, posteriormente, ao Ministério Supervisor e à SEST/MGI, a quem cabe à aprovação final.

#### **4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS**

#### **5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**

**5.1.** Previsão para a próxima reunião ordinária: 28/11/2024.

**5.2.** Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

**PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS**

Diretor-Presidente  
Diretor Técnico Comercial Interino

**ADRIANA CUNHA DE SIQUEIRA**

Diretora Administrativa e Financeira interina

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva  
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Presidente**, em 20/11/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cunha de Siqueira, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF (Interino)**, em 20/11/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 20/11/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9083724** e o código CRC **0B1CB1F2**.



Referência: Processo nº 50902.003178/2024-01



SEI nº 9083724

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5320